



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 5.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 863.

Autor: Vereador João Alves Corrêa.

Suprime diretrizes de sistema viário incidentes sobre os Lotes 252-A/1/252-B-2 e 253 da Gleba Patrimônio Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica suprimida a diretriz de sistema viário incidente sobre o Lote 252-A/1/252-B-2 da Gleba Patrimônio Maringá, com área de 13.495,70m², que passa a integrar, para fins de uso e ocupação do solo, a Zona Residencial 3 (ZR-3), prevista na alínea "c" do inciso V do artigo 7.º da Lei Complementar n. 331/99.

Art. 2.º Fica suprimida a diretriz de sistema viário incidente sobre o Lote 253 da Gleba Patrimônio Maringá, com área de 24.200m², que passa a integrar, para fins de uso e ocupação do solo, a Zona Residencial 3 (ZR-3), prevista na alínea "c" do inciso V do artigo 7.º da Lei Complementar n. 331/99.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de fevereiro de 2011.


MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente


DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário